

EDITAL Nº 03/DG/CJ/2022

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (REMUNERADO) PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CÂMPUS JOINVILLE.

O Diretor-Geral do Câmpus Joinville do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Maick da Silveira Viana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria do(a) Reitor(a) nº 2351 de 19 de agosto de 2021, publicada no D.O.U, Seção 2 Edição nº 158 de 20/08/2021, torna pública a abertura do Edital de seleção de estudantes para vaga de Estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no Câmpus Joinville do IFSC. Os estágios são regidos pela lei 11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelecem orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio não obrigatório (remunerado), de nível superior (graduação), com atuação no Câmpus Joinville do IFSC.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/646781?lang=pt-BR> conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

2.2 No momento da inscrição os estudantes deverão encaminhar em um arquivo único (PDF), os documentos elencados abaixo, preferencialmente nesta ordem:

- a) **Documento oficial de identificação com foto e CPF:** RG ou CNH (obrigatório);
- b) **Currículo** simples contendo as seguintes informações pessoais (obrigatório):
 - Nome;
 - Data de nascimento;
 - Endereço completo;
 - Telefone;
 - E-mail;
 - Formação acadêmica (informações do curso que está cursando);
 - Experiência profissional, contendo o tempo de serviço ou estágio em meses;
 - Atividades extracurriculares (anexar as cópias legíveis dos certificados de cursos realizados).
- c) **Histórico escolar** com todas as disciplinas cursadas do curso que o estudante está atualmente matriculado, o qual deve ser dentro de uma das áreas de formação e/ou fases e/ou contemple a carga horária exigida para a vaga que se inscreveu (obrigatório);
- d) **Comprovação do esquema vacinal completo contra a Covid-19** (obrigatório).
- e) **Caso o candidato seja participante de algum programa social**, cópia de documento que comprove participação nos programas ProUNI, FIES e/ou outros programas sociais (exemplo: bolsa família);



f) **Laudo médico com CID**, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas que vierem a surgir para PCD - Estudante com Deficiência);

g) **Declaração de reserva de vagas preenchida**, constante no anexo III do edital, confirmando a condição de Negro ou PCD - Estudante com Deficiência (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas que vierem a surgir para Negros ou PCD - Estudante com Deficiência).

2.2.1 A não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios no ato da inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

2.2.2 O arquivo único, em PDF, deve seguir o seguinte padrão de nomenclatura: "Nome do estudante e departamento de lotação pretendido. Exemplo: João da Silva_Departamento de Administração.

2.3. É de inteira responsabilidade do estudante verificar a integridade e a legibilidade do arquivo PDF encaminhado no momento da inscrição, sendo a inscrição passível de indeferimento, caso não seja possível abrir ou visualizar ou ler o conteúdo do arquivo.

2.4 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

2.5 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico no momento da inscrição.

2.6 Não haverá taxa para inscrição.

2.7 Antes de efetuar a inscrição o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DAS VAGAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

3.1 O estudante com deficiência (PCD) concorrerá em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a este edital, à avaliação, aos critérios de seleção, ao horário e à data de realização da entrevista e demais exigências feitas para os demais estudantes, sendo reservado 10% (dez por cento) das vagas, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o estudante com deficiência, no momento da inscrição deverá se autodeclarar estudante com deficiência e anexar:

a) a declaração de reserva de vagas para estudante com deficiência, constante no anexo III do edital, na qual confirma sua condição;

b) o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.



3.2.1 O estudante que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de vagas para estudante com deficiência, constante no anexo II do edital, e o laudo médico com CID concorrerá, apenas, às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2.1.1 Caso o laudo médico anexado no momento da inscrição não conste o CID ou não especifique exatamente a deficiência, o candidato concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2.2 O estudante que necessitar de tempo adicional na entrevista, também, deverá anexar o laudo médico, no momento da inscrição, com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na entrevista.

3.3 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, conforme quadro de vagas, item 5 do edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á por meio de reserva automática, de tal modo, que o primeiro classificado da lista de estudantes com deficiência será chamado para ocupar a 4ª (quarta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no quadro de vagas do edital, enquanto os demais estudantes com deficiência classificados, serão chamados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

3.4 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

4 DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1 Ficam reservados aos estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste edital e das que vierem a surgir no prazo de validade deste edital, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

4.2 O estudante negro concorrerá em igualdade de condições com os demais estudantes no que se refere aos requisitos para a vaga, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e à data de realização da entrevista e demais exigências feitas para os demais estudantes.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o estudante negro deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição e deverá preencher a declaração de reserva de vagas para negro, constante no anexo III do edital, na qual confirma sua condição, e anexá-la junto com os outros documentos no ato da inscrição, conforme item 2.2 do edital.

4.3.1. O estudante que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de vagas para negro, constante no anexo III do edital, concorrerá, apenas, às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para negros, conforme quadro de vagas, item 5 do edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á por meio de reserva automática, de tal modo, que o primeiro classificado da lista de estudantes negros será chamado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no quadro de vagas do edital, enquanto os demais estudantes negros classificados serão chamados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

4.5 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

5 DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATIVIDADES E DOS REQUISITOS

DEPARTAMENTO/CO ORDENADORIA DE ATUAÇÃO	VAGAS			CARGA HORÁRIA/TURN O	ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	REQUISITOS PARA A VAGA
	AC*	NE*	PCD*			
Departamento de Administração - Coordenadoria de Infraestrutura e Engenharia	01 (uma) vaga			20 horas semanais, de Segunda a sexta-feira, horário a combinar (dentro do horário de funcionamento do setor - manhã/tarde)	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar desenhos arquitetônicos e croquis no software AutoCad. - Fazer o levantamento de quantitativos de materiais e serviços através do projeto arquitetônico e seus complementares das novas obras, reformas ou ampliações. - Fazer cotações de preços de materiais e serviços no mercado local, quando estes preços não constarem nas tabelas indicadas. - Auxiliar os engenheiros do IFSC na elaboração da planilha orçamentária e Memorial Descritivo que farão parte de processos licitatórios. - Auxiliar os engenheiros do IFSC na fiscalização das obras em execução. - Todas as atividades serão realizadas sob supervisão e orientação do engenheiro responsável no câmpus. 	<p>Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.</p> <p>Graduação em andamento em Engenharia Civil e/ou Arquitetura.</p> <p>Estar matriculado/cursando entre a 3ª e 7ª fases.</p>

*AC = AMPLA CONCORRÊNCIA; NE = NEGROS; PCD = ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

5.1 É vedada a realização de estágio não obrigatório por mais de 2 (dois) anos na mesma instituição. Caso o estudante já tenha realizado estágio não obrigatório no IFSC, a duração do estágio realizado na instituição deverá ter sido no máximo 1 (um) ano e 6 (seis) meses, para que seja possível ser realizada nova contratação observando o período mínimo para realização de estágio elencado no item 11.2 deste edital.

5.2 É vedada a atividade de estágio em horário de aula.

5.3 O valor da bolsa-estágio é de:

ESCOLARIDADE	20 HORAS SEMANAIS
NÍVEL SUPERIOR MODALIDADE GRADUAÇÃO	R\$ 787,98

5.4 Além do valor da bolsa-estágio, será concedido ao estagiário contratado apenas auxílio-transporte. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

5.4.1 O valor de referência de auxílio-transporte/dia trabalhado é R\$ 10,00 e será pago por dia efetivamente estagiado.

5.5 O IFSC, como parte concedente, se responsabilizará pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

5.6 O estagiário desenvolverá suas atividades no Câmpus Joinville do IFSC, situado na rua Pavão, nº 1377, Bairro Costa e Silva, Joinville/SC.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas:

a) **Avaliação documental:** avaliação dos documentos elencados no item 2.2 do edital.

b) **Entrevista.**

O departamento ofertante da vaga de estágio será responsável pela avaliação das 2 (duas) etapas do processo seletivo.

6.1 DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

6.1.1 Na avaliação documental, o estudante receberá uma pontuação de 0 (zero) a 62 (sessenta e dois).

6.1.2 A avaliação documental será procedida, conforme os critérios abaixo especificados:

Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Avaliação do histórico escolar		20
	Disciplinas cursadas nos 2 (dois) últimos semestres ou último ano	-Média acima de 70%, ou conceito similar, na maioria (50% mais 1) = 20 pontos. -Média entre 50% e 70%, ou conceito similar, na maioria (50% mais 1) = 10 pontos.	
2	Avaliação do currículo		40
	Atividades extracurriculares COM relação direta com sua área de formação	-Total da carga horária comprovada for igual ou superior a 100 horas = 20 pontos. -Total da carga horária comprovada for entre 50 e 99 horas = 10 pontos. -Total da carga horária comprovada for entre 20 e 49 horas = 05 pontos.	
	Atividades extracurriculares SEM relação direta com sua área de formação	-Total da carga horária comprovada for igual ou superior a 100 horas = 20 pontos. -Total da carga horária comprovada for entre 50 e 99 horas = 10 pontos. -Total da carga horária comprovada for entre 20 e 49 horas = 05 pontos.	



3	Bolsa de Estudos/Programa Social		2
	Beneficiário dos programas ProUNI, FIES, UNIEDU ou similar e/ou outros programas sociais (exemplo: bolsa família)	02 pontos	
TOTAL			62

6.1.3 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem a pontuação máxima estabelecida neste edital.

6.1.4 Na avaliação do currículo serão considerados como experiência profissional: tempo de serviço em instituição pública ou empresa privada, experiência em estágio não obrigatório e serviço voluntário. A comprovação dar-se-á através de cópia da carteira de trabalho, termo de estágio não obrigatório e/ou declaração de serviço voluntário realizado e ONGs ou instituições públicas.

6.1.5 Na avaliação do currículo serão consideradas como atividades extracurriculares com e sem relação direta com a área de formação: participação em projetos de pesquisa, cursos, seminários, palestras, workshops, participação em projetos de extensão, participação/produção de artigos científicos, premiações, atividade como bolsista, monitoria acadêmica e realização de cursos diversos (cursos de idiomas, cursos de aperfeiçoamento/qualificação, cursos de formação continuada, entre outros). Porém, a pontuação será computada somente se os certificados legíveis estiverem anexados na documentação entregue durante a inscrição do candidato.

6.1.6 No currículo deverá constar o período correspondente à experiência profissional, contendo o tempo de serviço ou estágio compreendido em meses.

6.1.7 Não será pontuado o currículo que não foi encaminhado no momento da inscrição.

6.1.8 Na avaliação do histórico escolar serão analisadas as disciplinas cursadas e/ou cursando, que têm aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio, contribuindo com os requisitos exigidos para a vaga.

6.1.9 O histórico escolar deve ser correspondente ao curso que o estudante está atualmente matriculado, desde que seja dentro de uma das áreas de formação e/ou fases e/ou contemple a carga horária exigida para a vaga que se inscreveu.

6.1.10 Caso o histórico escolar não corresponda a uma das áreas de formação e/ou fases e/ou não contemple a carga horária exigida para a vaga que o estudante se inscreveu, o estudante será considerado ELIMINADO do processo seletivo, estando impedido de participar da etapa da entrevista.

6.1.11 Serão considerados CLASSIFICADOS para a realização da etapa da entrevista somente os 5 (cinco) primeiros estudantes na avaliação documental.

6.1.12 Em caso de empate na última colocação será seguida a seguinte ordem para desempate:

- Maior nota na pontuação do currículo;
- Maior nota na pontuação do histórico escolar;
- Maior idade.

Os demais estudantes serão considerados NÃO CLASSIFICADOS.

6.1.13 A classificação dos estudantes na etapa da avaliação documental será disponibilizada em lista específica (ampla concorrência, negros e PCD), por número de CPF anonimizado e será divulgada no sítio eletrônico https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/editais_campus conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.2 DA ENTREVISTA

6.2.1 A etapa da entrevista é eliminatória e será avaliada pelas competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura e disponibilidade de cumprimento de carga horária.

6.2.2 Na entrevista, o estudante receberá uma pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta).

6.2.3 A entrevista será procedida, conforme os critérios abaixo especificados:

Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Entrevista		
	Conhecimentos/Saberes/Atitudes	15	
	Verificação de habilidades necessárias para o estágio	20	
	Comunicação/Desenvoltura	15	
	Disponibilidade de horário	Disponibilidade, além do horário da vaga, com flexibilidade.	10
		Disponibilidade, apenas, para o horário da vaga.	5
		Sem disponibilidade para o horário da vaga.	0
	TOTAL		60

6.2.4 Os candidatos classificados serão chamados para entrevista mediante convocação por e-mail.

6.2.5 A entrevista será presencial e realizada em ambiente indicado conforme prazo estabelecido no cronograma e no horário oficial de Brasília (DF).

6.2.6 A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos. Tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso.

6.2.7 O estudante não poderá alterar a data e o horário da entrevista que foi previamente estabelecido e divulgado.

6.2.8 O estudante que não comparecer na data e horários previstos para a entrevista, no dia e horário estabelecidos, será ELIMINADO deste processo seletivo.

6.2.9 Serão classificados na entrevista os estudantes que obtiverem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos na etapa da entrevista e igual ou superior a 5 (cinco) pontos no critério disponibilidade de horário.

7 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:
NOTA FINAL = Avaliação documental + Entrevista.

7.2 O estudante que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas será considerado APROVADO.

7.3 O estudante que ficar classificado fora do número de vagas ofertadas será considerado CLASSIFICADO.

7.4 O estudante que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) na etapa da entrevista ou inferior a 5 (cinco) pontos no critério disponibilidade de horário, será considerado NÃO CLASSIFICADO.

7.5 O estudante que não atender aos requisitos dispostos neste edital ou não comparecer na entrevista será considerado ELIMINADO e não constará na lista do resultado final do processo seletivo.

7.6 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior nota na pontuação do currículo;
- c) Maior nota na pontuação do histórico escolar;
- d) Maior idade.

7.7 O resultado parcial, antes do recursos, com a pontuação obtida nas 2 (duas) etapas, nota final e classificação dos estudantes será divulgado no sítio eletrônico https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/editais_campus em lista específica (ampla concorrência, negros e PCD), por número de CPF anonimizado, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

8 RECURSOS

8.1 O estudante poderá interpor recurso, somente 1 (uma) vez, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital, quanto ao resultado da avaliação documental e da entrevista.

8.2 Na fase recursal, fica vedado qualquer uso deste artifício para acréscimo de documentos e/ou informações posteriores à inscrição ou alegação de desconhecimento de qualquer um dos itens do presente edital.

8.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando o nome do estudante e o departamento ao qual concorre. O recurso deverá ser enviado, conforme modelo para interposição de recurso, constante no anexo II, exclusivamente para o e-mail: cgp.joinville@ifsc.edu.br conforme prazo estabelecido no cronograma. No assunto do e-mail deverá constar: "nome_do_estudante_recurso_edital_03_2022".

8.4 Os pedidos de recurso serão respondidos para o e-mail do estudante, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

8.5 O resultado final, após a análise dos recursos, com a pontuação obtida nas 2 (duas) etapas, nota final e classificação dos estudantes, será divulgado no sítio eletrônico https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/editais_campus, em lista específica (ampla concorrência, negros e PCD), por número de CPF anonimizado, conforme prazo estabelecido no

cronograma, constante no anexo I do edital.

9 DA CONTRATAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

9.1 A chamada para ocupar a vaga de estágio será realizada mediante envio de e-mail ao estudante, informado no momento da inscrição, com o Termo de Aceite de vaga para manifestação de interesse e as orientações sobre a apresentação da documentação necessária para a contratação.

9.2 Após ser chamado para ocupar a vaga de estágio, o estudante terá 3 (três) dias corridos para encaminhar o Termo de Aceite assinado para o e-mail: cgp.joinville@ifsc.edu.br.

9.2.1 O não pronunciamento dentro do prazo de 3 (três) dias corridos ou a desistência da vaga de estágio para a qual o estudante foi chamado, permitirá ao IFSC chamar o próximo estudante da lista, observada a ordem de ocupação da vaga.

9.2.2 O estudante que não manifestar interesse passará a ocupar a última posição da lista de classificação.

9.3 A partir do aceite do estudante, mediante envio do Termo de Aceite assinado para o IFSC, o estudante terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação necessária para a contratação, de acordo com as orientações encaminhadas por e-mail.

9.4 No momento da contratação, o estudante que não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC ou não comprovar os requisitos exigidos para a vaga ou estiver impedido legalmente de assumir a vaga, não será contratado e será excluído da lista de classificação.

9.5 Para a contratação será exigida **declaração de matrícula do estudante com grade de horário**, e caso seja constatado conflito de horários, o estudante não poderá ser contratado para a vaga de estágio a qual foi chamado.

9.6 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IFSC Joinville, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.7 As atividades desenvolvidas pelo estagiário serão orientadas e supervisionadas por um servidor do departamento, onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas.

9.8 O estagiário terá como atribuição:

- a) Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades constante do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- b) Cumprir os horários previamente estabelecidos;
- c) Registrar diariamente a frequência nos sistemas indicados pela instituição, cadastrando as ocorrências até o quinto dia útil do mês subsequente;
- d) Preencher, assinar e dar encaminhamento a todos os documentos de estágio que lhe forem designados.

10 DA VALIDADE, DA RENOVAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

10.1 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ter a validade de até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, observado o período de término do curso que o estudante estiver matriculado, não podendo exceder 2 (dois) anos de atividade de estágio.

10.2 O período mínimo de duração do estágio será de 6 (seis) meses.

10.3 A renovação/prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio poderá ocorrer de acordo com a análise dos itens abaixo, de forma concomitante:

- a) Mediante interesse do departamento;
- b) A partir da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- c) Estar regularmente matriculado no curso.

10.4 Tanto o Câmpus quanto o estagiário poderão, a qualquer momento, dar por encerrado o estágio, mediante a assinatura da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo, ou em lugar e/ou títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

11.2 O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (um) ano a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.3 A classificação neste processo seletivo não assegura ao estudante classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato chamado para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo seletivo.

11.4 A carga horária semanal estabelecida neste edital ou firmada no Termo de Compromisso de Estágio poderá ser alterada, mediante necessidade do departamento.

11.5 Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus Joinville IFSC.

11.6 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o estudante deverá usar exclusivamente o e-mail: cgp.joinville@ifsc.edu.br.

11.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maick da Silveira Viana
Diretor-Geral do Câmpus Joinville do IFSC

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA PROVÁVEL	ATIVIDADE
07/02/2022	Publicação do Edital
07 a 11/02/2022	Período de Inscrições
18/02/2022	Publicação do resultado da avaliação documental
18/02/2022	Publicação da data e horário das entrevistas
23 e 24/02/2022	Data das Entrevistas
25/02/2022	Divulgação do Resultado Parcial (antes dos recursos)
28/02/2022	Prazo para interposição de recurso pelo estudante
01/03/2022	Prazo para resposta dos pedidos de recurso
02/03/2022	Homologação do Resultado final, após análise de recursos
11/04/2022	Início do período de estágio

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA,
CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE
JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Eu, _____, RG: _____
estudante do curso de: _____, declaro, sob as
penas da lei, que sou:

() NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

() ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente de que, caso eu me declare estudante com deficiência (PCD), precisarei anexar, também, no momento da inscrição, o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.